



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 059 DE 06 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora Marisa Amélia Pereira dos Santos, do cargo de Superintendente da Fundação Municipal Cultural Cássio Pereira dos Santos do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 06/03/2025, a servidora **MARISA AMÉLIA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 7995, do cargo em comissão de Superintendente da Fundação Municipal Cultural Cássio Pereira dos Santos do município de Cruzeiro do Fortaleza.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cruzeiro da Fortaleza, 06 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 060 DE 10 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração do servidor Diego Elias Pereira, do cargo em comissão de Supervisor da Seção de Gestão de Atenção Básica do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG e dá outras providências.”

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir do dia 10 de março, o servidor **DIEGO ELIAS PEREIRA**, matrícula 8044, do cargo em comissão de SUPERVISOR DA SEÇÃO DE GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA do município de Cruzeiro do Fortaleza.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cruzeiro da Fortaleza, 10 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 061 DE 10 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo em Comissão de Coordenadora de Esportes do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo em Comissão de COORDENADORA DE ESPORTES, a Sra. **LÍVIA DAHER DAVID ALVES**, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cruzeiro da Fortaleza, 10 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 062 DE 10 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração da servidora Fernanda Eloísa de Oliveira do cargo em comissão de Encarregada do Setor de Atenção Secundária do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG e dá outras providências.”

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 10 de março, a servidora **FERNANDA ELOÍSA DE OLIVEIRA**, matrícula 8016, do cargo em comissão de ENCARREGADA DO SETOR DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA do município de Cruzeiro do Fortaleza.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cruzeiro da Fortaleza, 10 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 063 DE 10 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL GERALDO DONIZETTE ALEXANDRE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ESPORTE E SEU REMANEJAMENTO AO CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 76 inciso XI da Lei Orgânica Municipal de Cruzeiro da Fortaleza;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, a partir de 10 de março de 2025, o Sr. **GERALDO DONIZETTE ALEXANDRE**, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Serviços Externos, matrícula 6237, do cargo em comissão de Coordenador de Esportes, retornando ao seu cargo efetivo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cruzeiro da Fortaleza, de 10 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 064 DE 10 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração do servidor Fabiano Divino da Silva do cargo em comissão de Supervisor da Seção de Patrimônio do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG e dá outras providências.”

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 10 de março, o servidor **FABIANO DIVINO DA SILVA**, matrícula 8052, do cargo em comissão de SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO do município de Cruzeiro do Fortaleza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cruzeiro da Fortaleza, 10 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 065 DE 11 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Atenção Primária do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, o Sr. DIEGO ELIAS PEREIRA, a partir de 11 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cruzeiro da Fortaleza, 11 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 066 DE 11 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo em Comissão de Supervisora da Seção de Patrimônio do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo em Comissão de SUPERVISORA DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, a Sra. **FERNANDA ELOÍSA DE OLIVEIRA**, a partir de 11 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cruzeiro da Fortaleza, 11 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 067 DE 11 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo em Comissão de Gerente de Atenção Básica do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo em Comissão de GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA, a Sra. **LETÍCIA CRISTINA DA SILVA MISAEL**, a partir de 11 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cruzeiro da Fortaleza, 11 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 068 DE 11 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo em Comissão de Diretor de Comunicação do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo em Comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO, o Sr. **FABIANO DIVINO DA SILVA**, a partir de 11 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cruzeiro da Fortaleza, 11 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 069 DE 17 DE MARÇO DE 2025

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA – EDITAL Nº 01/2023.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, **Sr. Antônio Cortes de Almeida**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital Nº 01/2023, homologado através do **Decreto nº 709/2023, de 29 de dezembro de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR: O candidato a seguir listado para tomar posse no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação ou desta Portaria, nos termos do art. 20 de Lei Complementar Municipal 831/ 2005, de 06 de setembro de 2005, quais sejam:

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
FLAVIA VIEIRA DOS REIS ALVARENGA	2º LUGAR	Professor de Matemática

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

e local a ser definido no ato de posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-à garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

1. Xerox da Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
2. Xerox do CPF;
3. Xerox do PIS ou PASEP (se for cadastrado);
4. Xerox de Certidão de Nascimento dos Filhos;
5. Xerox de Certidão de Casamento;
6. Número de Conta Corrente – Banco Itaú – (se possuir);

7. Laudo Médico Admissional favorável com exames de hemograma completo, urina rotina, eletrocardiograma e Raio X do tórax PA com validade de até 30 dias a contar da data de sua realização.

- Se o cargo for Motorista apresentar também exames de Eletrocardio, Eletro Encefalo;

- Se for Técnico de Enfermagem apresentar também exames de VBRL, HBSAG, HCV, HIV;

8. Xerox do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
9. Carteira de habilitação, se constituir requisito do cargo;
10. Comprovante de residência atual (emitido há, no máximo, três meses);
11. Certificado de Reservista ou de dispensa (se do sexo masculino);
12. 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
13. Certificado que comprove o cumprimento de exigência quanto à escolaridade e/ou experiência comprovada, bem como o registro em conselho regional da



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

categoria profissional, conforme o caso.

A não apresentação de quaisquer documentos exigidos nesta convocação importará na exclusão de Vossa Senhoria da lista de classificados e via de consequência da sua nomeação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 17 de março de 2025.

Antônio Cortes de Almeida
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 70 DE 20 DE MARÇO DE 2025

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 07/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA MG.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 76 inciso XI da Lei Orgânica Municipal de Cruzeiro da Fortaleza;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo, convocado pelo Edital nº 07/2025, para atender à Prefeitura Municipal, cuja relação dos candidatos aprovados segue presente no anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, de 20 de março de 2025.

Antônio Cortes de Almeida
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME Nº 07/2025

CARGO: PROFESSOR DE APOIO

Ordem	Candidato
1º	ELIANA CRISTINA PERES SILVA
2º	ANA MARIA DE MELO
3º	SILVIA MARIA DE MELO GONÇALVES
4º	GIOVANA DA SILVA
5º	ANA PAULA FERREIRA CARVALHO
6º	MARCIA HELENA SOARES SILVA
7º	RENATA SILVA FERREIRA
8º	ELIANE VIEIRA PERES
9º	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA
10º	TATIELE CRISTINA SANTOS LIMA
11º	CICERA DE SOUZA SANTOS
12º	PAULA LORENA ARAUJO SILVA
13º	CYNARA APARECIDA SILVA DE JESUS

CARGO: MONITOR DE APOIO

Ordem	Candidato
1º	ALESSANDRA NARA MACHADO SILVA
2º	KARINA ALMEIDA DE MELO



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

3º	SILVANA COSTA DA SILVA BEZERRA
4º	FRANCIELLE APARECIDA CARDOSO
5º	GESSICA CRISTINA RAMIRO GENTILIO
6º	MARCYELLE APARECIDA CARDOSO
7º	LUIZA LOREN ALVES
8º	MARIALICE TIAGO CARDOSO



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 071 DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor Douglas Aparecido Dias do cargo em comissão de Supervisor da Seção de Transporte da Saúde do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG e dá outras providências.”

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir do dia 14 de março, o servidor **DOUGLAS APARECIDO DIAS**, matrícula 8045, do cargo em comissão de SUPERVISOR DA SEÇÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE do município de Cruzeiro do Fortaleza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2025, e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cruzeiro da Fortaleza, 20 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 072 DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração do servidor Emanuel Ramon Piveta do cargo em comissão de Supervisor da Seção de Cultura do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG e dá outras providências.”

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 17 de março, o servidor **EMANUEL RAMON PIVETA**, matrícula 8053, do cargo em comissão de SUPERVISOR DA SEÇÃO DE CULTURA do município de Cruzeiro do Fortaleza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2025 e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cruzeiro da Fortaleza, 20 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação do servidor Geraldo Donizette Alexandre para o Cargo em Comissão de Supervisor da Seção de Cultura do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 18 de março de 2025, para o cargo de **SUPERVISOR DA SEÇÃO DE CULTURA**, o Sr. **GERALDO DONIZETTE ALEXANDRE**. O mesmo é efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – serviços externos, matrícula 6237, e fará opção pelo salário do cargo em comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2025 e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cruzeiro da Fortaleza, 20 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 074 DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo em Comissão de Diretor de Cultura, Biblioteca e Arquivos Municipais do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo em Comissão de **DIRETOR DE CULTURA, BIBLIOTECA E ARQUIVOS MUNICIPAIS**, o Sr. **EMANUEL RAMON PIVETA**, a partir de 18 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2025 e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cruzeiro da Fortaleza, 20 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 075 DE 20 DE MARÇO DE 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 12/2024, QUE INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui, a partir de 18 de março de 2025, o Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika, de acordo com as prerrogativas conferidas pelos artigos de seu Regimento Interno, preservando o caráter ético, técnico, educativo e consultivo, consoante com a seguinte legislação.

O Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika é um comitê intersetorial, como objetivo de analisar, definir e propor ações educativas e de controle que venha impactar positivamente na agenda de promoção e prevenção de Dengue, Chikungunya e Zika na área de abrangência da SMS - Cruzeiro da Fortaleza, sendo representantes por profissionais do setor da saúde e demais secretarias do município.

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTES	FUNÇÃO/CARGO
Prefeitura Municipal	Antônio Cortês de Almeida	Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Saúde	Fernando Alvarenga Ferreira	Secretário
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Laura Pereira de Melo	Coord. Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde	Júlia Aparecida Ferreira	Coord. Vigilância Sanitária



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025 Edição nº 965 Ticket: 965 <http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Secretaria Municipal de Saúde	Fabiana Cristina Misael	Coord. Atenção Primária
Secretaria Municipal de Saúde	Cristiano Eustáquio da Silva	Endemias
Secretaria Municipal de Saúde	Mirtes Silvestre de Barros	Referência da Epidemiologia
Secretaria Municipal de Obras	José dos Reis Medeiros	Secretário
Conselho Municipal de Saúde	Diego Elias Pereira	Presidente
Secretaria Municipal de Educação	Eliane de Fátima Vieira Silva	Secretária
Secretaria Municipal de Administração	Matheus Caixeta Silva	Secretário
Secretaria Municipal de Esportes	Leandro Mário Cardoso	Secretário
Secretaria Municipal de Assistência Social	Flávia Vinhal Oliveira	Secretária

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº12/2024.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2025 e revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 076 DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração do servidor Gustavo Peres Gonçalves do cargo em comissão de Encarregado dos Serviços de Limpeza Urbana do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG e dá outras providências.”

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 18 de março, o servidor **GUSTAVO PERES GONÇALVES**, matrícula 8065, do cargo em comissão de **ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA** do município de Cruzeiro do Fortaleza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2025 e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cruzeiro da Fortaleza, 20 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 077 DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração do servidor Augusto Queiroz de Melo do cargo de Motorista do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG e dá outras providências.”

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 18 de março, o servidor **AUGUSTO QUEIROZ DE MELO**, matrícula 7985, do cargo de **MOTORISTA** do município de Cruzeiro do Fortaleza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2025 e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cruzeiro da Fortaleza, 20 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 078 DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo em Comissão de Encarregado do Serviço de Limpeza Urbana do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo em Comissão de **ENCARREGADO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**, o Sr. **IGOR MATEUS MOREIRA**, a partir de 19 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2025 e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cruzeiro da Fortaleza, 20 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 079 DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo em Comissão de Supervisor da Seção de Gestão de Atenção Básica do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo em Comissão de **SUPERVISOR DA SEÇÃO DE GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**, o Sr. **GUSTAVO PERES GONÇALVES**, a partir de 19 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2025 e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cruzeiro da Fortaleza, 20 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 080 DE 20 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL COMPARTILHADO DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL DAS CIDADES DE GUIMARANIA E CRUZEIRO DA FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 19 de março de 2025, os membros do Comitê Municipal Compartilhado de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal das Cidades de Guimarães e Cruzeiro Da Fortaleza, conforme descrito abaixo, comporão o comitê representando o município de Cruzeiro da Fortaleza:

- I – Ana Cristina de Souza - Medico do PSF;
- II – Fabiana Cristina Misael – Enfermeira e Coordenadora da Atenção Primária a Saúde;
- III - Roberto Eustaquio da Silva – Enfermeiro do PA;
- IV - Mirtes Silvestre de Barros - Coordenadora de Epidemiologia;
- V- Julia Aparecida Ferreira - Coordenadora da Vigilância Sanitária; e
- VI – Fernando Alvarenga Ferreira - Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2025 e revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 80/2022.

Cruzeiro da Fortaleza, 20 de março de 2025.

ANTONIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 081 DE 20 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR O RESPECTIVO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO A PARTIR DE 20 DE MARÇO DE 2025 EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2023, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N.º 709/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- NOMEIA FLÁVIA VIEIRA DOS REIS ALVARENGA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica- Anos Finais – Matemática a partir de 20 de março de 2025 em virtude de aprovação em concurso público edital nº 01/2023, no qual ficou classificada em 2º lugar.

Art. 2.º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento desta portaria correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 20 de março de 2025.

Antônio Cortes de Almeida
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 082 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Institui Comissão Responsável pela Conferência de Inventário Anual Físico e Financeiro de Valores do Município de Cruzeiro da Fortaleza para os exercícios de 2025 a 2028 e contém outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e, CONSIDERANDO a necessidade de nomear Comissão de Inventário do Almoxarifado, visando o controle de entrada e saída de bens e mercadorias adquiridos pela municipalidade: CONSIDERANDO que os cargos atribuídos aos membros da Comissão de Inventário Anual Físico e Financeiro, no uso de suas atribuições;

Considerando o Boletim TCEMG/SICOM n.º 08/20109, que trata de orientações sobre o preenchimento de Certidões relativas ao inventário físico e financeiro de valores e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio e assegurar a gestão e controles eficientes, *resolve*:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão responsável pela conferência de inventário físico e financeiro anual de valores da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, para os exercícios de 2025 a 2028, composta pelos seguintes membros:

- I- Sávio Gabriel Gonçalves Melo CPF:161.624.186-18 – Coordenador;
- II- Jorge Fellipe Pereira Andrade CPF: 089.354.286-55 – Subcoordenador;
- III- Kessyller Bruno da Silva Soares Pereira CPF:021.983.831-36 – Relator.

Art. 2º - Caberá a Comissão designada nesta Portaria, elaborar relatório da situação verificada, apontando inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informações e outras ações que necessitem de providências cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

§ 1º - Quando verificado que os inventários analíticos não estiverem devidamente elaborados ou regulamentados, mencionará tal ocorrência ao Superintendente para as devidas providências.

§ 2º - Não é competência desta Comissão fazer levantamento inventariante, cabendo apenas a conferência de valores.

§ 3º - As certidões emitidas por esta comissão, deverão ser encaminhadas ao Controlador Interno, para avaliação de melhorias nos controles de bens.

Art. 3º - Os registros patrimoniais observarão as orientações contidas em normatizações no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), normas da Secretaria do Tesouro Nacional e legislação pertinente.

Art. 4º - Em obediência aos prazos de reconhecimento, mensuração, depreciação e amortização, a Comissão definirá num prazo de 30 (trinta) dias, o cronograma de ações relativas aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2025, observada a legislação pertinente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza - MG, 21 de março de 2025.

Antônio Cortes de Almeida
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 083 DE 21 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA VIAGEM AO EXTERIOR DO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Cruzeiro da Fortaleza,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o afastamento do servidor investido em cargo comissionado, Sr. Matheus Caixeta da Silva, Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, no período de 24 de março à 28 de março de 2025, para a viagem ao exterior, com finalidade de conclusão do Curso de Especialização – Master em Liderança, Gestão e Política – MLG, Turma 8, junto ao Centro de Liderança Pública – CLP.

Art. 2º - Fica nomeado como interino, sem remuneração, o servidor Rogério Machado de Andrade, matrícula 8056.

Art. 3º - O afastamento se dará sem ônus para o município, não acarretando qualquer despesa para a Administração.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 21 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA Nº 084 DE 21 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora Gêssica Cristina Ramiro Gentílio do cargo em comissão de Coordenadora da Casa Lar Neusa Helena Corrêa Rosa do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG e dá outras providências.”

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir do dia 21 de março, a servidora **GÉSSICA CRISTINA RAMIRO GENTÍLIO**, matrícula 8029, do cargo em comissão de COORDENADORA DA CASA LAR NEUSA HELENA CORRÊA ROSA do município de Cruzeiro do Fortaleza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cruzeiro da Fortaleza, 21 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 814

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza – MG, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº865 DE 05 de outubro de 2006,

Decreta:

Art.1º - Ficam nomeado os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Idoso – CMI, deste Município, na forma abaixo especificada, com a incumbência de desenvolver os trabalhos de que trata o artigo 2º, da Lei Municipal nº 865/2006:

ORGÃO/MEMBRO TITULAR-SUPLENTE

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Rafael Antônio Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Rosilene Cardoso dos Santos

Suplente: Eunice Fátima de Melo Pereira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jorge Felipe Pereira Andrade

Suplente: Polyane Caroline Pereira

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Júlia Aparecida Ferreira

Suplente: Idaiane de Fátima Cardoso Cortes

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Marco Antônio de Melo

Suplente: Antônia Geomária Bezerra do Vale



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

ENTIDADE/NOME TITULAR-SUPLENTE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Ana Maria de Melo

Suplente: Eliane de Fátima Cardoso Ferreira

Sociedade São Vicente de Paula

Titular: Aloisio Ferreira de Paulo

Suplente: Maria José Alves

Representante de Trabalhadores da Área

Titular: Bárbara Alves Côrtes

Suplente: Aleska Lourenço Silva

Representante de Usuários

Titular: Dyeizon Alexandre da Luz

Suplente: Evanda Geralda dos Reis

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeira da Fortaleza, 12 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES ALMEIDA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 815

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza – MG, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1011, de 23 de outubro de 2012,

Decreta:

Art.1º - Ficam nomeado os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deste Município, na forma abaixo especificada, com a incumbência de desenvolver os trabalhos de que trata o artigo 16, da Lei Municipal nº 1011/2012:

ORGÃO/MEMBRO TITULAR-SUPLENTE

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Rafael Antônio Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Aleska Lourenço Silva

Suplente: Eunice Fátima de Melo Pereira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Carolina Soares Rosa

Suplente: Patrícia Almeida de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Diego Elias Pereira

Suplente: Maria Laura Pereira de Melo

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Marco Antônio de Melo

Suplente: Antônia Geomária Bezerra do Vale



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

ENTIDADE/NOME TITULAR-SUPLENTE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Eliane de Fátima Cardoso Ferreira
Suplente: Ana Maria de Melo

Sociedade São Vicente de Paula
Titular: Aloisio Ferreira de Paulo
Suplente: Maria José Alves

Representante de Trabalhadores da Área
Titular: Rosilene Cardoso dos Santos
Suplente Bárbara Alves Côrtes

Representante de Usuários
Titular: Dyeizon Alexandre da Luz
Suplente: Evanda Geralda dos Reis

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeira da Fortaleza, 12 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES ALMEIDA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 816

DE 14 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI O PROJETO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA (PIP) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando o inciso V do art. 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei 9.394, de 20-12-1996, o qual estabelece que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;

Considerando o impacto negativo da pandemia de covid-19 sobre a aprendizagem dos estudantes da educação básica no Brasil;

Considerando a pesquisa Alfabetiza Brasil, o Indicador Criança Alfabetizada e o estabelecimento de metas anuais pelo Ministério da Educação (MEC) até 2030 para que 80% das crianças estejam alfabetizadas na idade certa;

Considerando os resultados obtidos nas avaliações externas e internas e nos demais instrumentos de acompanhamento das aprendizagens;

Considerando que as avaliações externas aplicadas na abrangência do Estado de Minas Gerais no Ensino Fundamental avaliam estudantes matriculados no 2º ano, 5º ano e 9º ano e a necessidade de oferecer apoio pedagógico aos estudantes com dificuldades de

se apropriaram de conhecimentos previstos no Currículo Referência de Minas Gerais;

Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA / MG

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Considerando que o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é o indicador mais importante da Educação Básica onde a qualidade do ensino é avaliada considerando o fluxo escolar e o desempenho dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática;

DECRETA:

Art. 1º Institui o Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) da Secretaria Municipal de Educação nas escolas de Ensino fundamental do município de Cruzeiro da Fortaleza MG.

Art. 2º Características do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP):

- I- O Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) consiste no trabalho com estudantes que necessitam de uma intervenção pedagógica, ou seja, um trabalho específico que atenda suas dificuldades de aprendizagens.
- II- A intervenção pedagógica deverá propiciar avanços na aprendizagem por meio da adaptação do currículo, da retomada de conhecimentos prévios, do levantamento de dúvidas, da aplicação do conhecimento em situações problema, da socialização das respostas, da correção e da devolutiva dos resultados, entre outras estratégias que oportunizem os avanços necessários para consolidação das aprendizagens.
- III- A ação de intervenção pedagógica através do projeto prioriza o atendimento aos estudantes das turmas do 2º ano, 5º ano e 9º ano Ensino Fundamental, público alvo das avaliações externas, conforme horário previamente disposto, sendo desenvolvida por docente devidamente habilitado em Língua Portuguesa e Matemática designado pela Secretaria Municipal de Educação especificamente para este fim, ampliando as oportunidades de aprendizagem articuladas em formas e metodologias diferenciadas.

Art. 3º Objetivo geral do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP):

- I- Estimular e mobilizar ações eficientes que resultem na melhoria contínua da qualidade de ensino aprendizagem do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Cruzeiro da Fortaleza MG;



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

- II- Montar uma equipe docente de intervenção pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com profissionais devidamente habilitados nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, que atenderá as escolas de ensino fundamental do município de Cruzeiro da Fortaleza MG, priorizando o atendimento aos estudantes das turmas do 2º ano, 5º ano e 9º ano Ensino Fundamental, público alvo das avaliações externas, conforme horário previamente disposto;
- III- Trabalhar as dificuldades dos estudantes por meio de atendimento sistematizado, individualizado ou em agrupamentos, por intermédio de uma estratégia de ensino ou metodologia adaptada, de acordo com cada situação, estimulando os estudantes a expressarem seus sentimentos, dificuldades, dúvidas;
- IV- Promover a utilização de técnicas e formas diversas para um aprendizado sob vários ângulos, repensando a atuação pedagógica e refletindo sobre a forma de aprender e ensinar;
- V- Diminuir o índice de estudantes com dificuldades de aprendizagem atendendo de forma diferenciada aqueles que apresentam menor desempenho em relação aos demais alunos de uma mesma turma.

Art. 4º Objetivo específico do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP):

- I- Garantir aos alunos seus direitos de aprendizagem, oferecendo apoio pedagógico aos estudantes com dificuldades de se apropriarem de conhecimentos previstos no Currículo Referência de Minas Gerais;
- II- Montar uma equipe docente de intervenção pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- III- Atender de forma diferenciada estudantes que apresentam menor desempenho em relação aos demais alunos de uma mesma turma;
- IV- Promover competências na leitura, escrita, resolução de problemas e raciocínio lógico



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

através de estratégias de ensino ou metodologias adaptadas, de acordo com cada situação, sistematizando a aprendizagem.

V- Melhorar os resultados, atingir as metas propostas nas avaliações externas e internas e nos demais instrumentos de acompanhamento das aprendizagens.

Art. 5º Proposta pedagógica do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP):

§ 1º Consideram-se estudantes com necessidades de intervenção pedagógica todos aqueles que estejam defasados em relação ao conteúdo curricular previsto em quaisquer disciplinas e/ou blocos de conteúdo, a qualquer momento de trabalho docente.

§ 2º O Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) apoia a recuperação contínua das aprendizagens nas unidades escolares municipais de Ensino Fundamental de Cruzeiro da Fortaleza MG, onde a equipe docente de intervenção pedagógica da Secretaria Municipal de Educação atuará:

- I- Priorizando o atendimento aos estudantes das turmas do 2º ano, 5º ano e 9º ano Ensino Fundamental, público alvo das avaliações externas, conforme horário previamente disposto;
- II- Durante as aulas regulares, através de atendimento individualizado, em agrupamentos ou coletivo em toda a turma, com vistas a oportunizar aos estudantes vivência de atividades que reforcem suas aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática;
- III- Em aulas do contraturno escolar com a finalidade da organização de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria da aprendizagem em todos os componentes curriculares.

§ 3º Compete ao professor da classe regular realizar periodicamente avaliação de aprendizagem com a finalidade de identificar e desenvolver ações pedagógicas com os alunos que necessitam de intervenções diferenciadas. A aplicação do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) não exime o professor regular da classe regente de turmas e/ou aulas da realização de maneira contínua, no decorrer das aulas regulares, da realização de intervenções de recuperação imediatas



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

às dificuldades específicas dos alunos.

Art. 6º Da organização e execução do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP):

§ 1º A realização deste projeto estará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, representado por um coordenador geral e executado pela equipe docente de intervenção pedagógica composta por dois professores, sendo um devidamente habilitado em Língua Portuguesa e outro em Matemática.

§ 2º É competência da Secretaria Municipal de Educação, da coordenação geral do projeto e da equipe docente de intervenção pedagógica zelar pela execução do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) e resolver os casos omissos e imprevistos, cada um dentro de sua particularidade específica.

§ 3º A carga horária de atendimento da equipe docente de intervenção pedagógica será definida pela Secretaria Municipal de Educação através da coordenação geral do projeto, observando o número de turmas do 2º ano, 5º ano e 9º ano Ensino Fundamental de cada escola, a carga horária de regência e extra classe docente, bem como a possibilidade de extensão de horas-aulas, caso seja necessário.

§ 4º As escolas municipais de Ensino Fundamental de Cruzeiro da Fortaleza MG, através de sua equipe pedagógica em conjunto com a equipe docente de intervenção pedagógica, devem selecionar os estudantes para atendimento através do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP), de acordo com a carga horaria disponibilizada para cada escola, bem como, o período de permanência de cada aluno nos atendimentos.

§ 5º Na aplicação do projeto o atendimento aos estudantes poderá ser individualizado, em agrupamentos ou coletivo em toda a turma, no turno ou contraturno escolar.

§ 6º Os pais dos alunos participantes do Projeto de Intervenção Pedagógica deverão ser informados pela equipe pedagógica da escola de todo trabalho que estiver sendo realizado com seu



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

filho, bem como serem convidados a participar de reuniões periódicas visando acompanhar e incentivar o trabalho pedagógico realizado, para melhoria do aprendizado de cada discente.

Art. 7º Da programação do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP):

§ 1º Para composição da equipe docente de intervenção pedagógica a Secretaria Municipal de Educação designará dois professores, sendo um devidamente habilitado em Língua Portuguesa e outro em Matemática, que possua habilidades necessárias para o desenvolvimento das tarefas exigidas no Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP).

§ 2º As atividades do Projeto de Intervenção Pedagógica devem ser exercidas por servidor efetivo ou contratado por meio de processo seletivo simplificado, em conformidade com a Lei Complementar N° 1110/2015 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Cruzeiro da Fortaleza MG.

§ 3º A Lei Complementar N° 097/2025 aumentou o número de vagas para PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS, disponibilizando os cargos para composição da equipe docente de intervenção pedagógica a Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º O professor que estiver inserido no Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) será avaliado durante todo o processo de execução de seu trabalho visando a garantia de excelência na execução da proposta pedagógica do mesmo.

§ 5º Concluída a formação da equipe docente de intervenção pedagógica será definido pela Coordenação Geral do projeto a carga horária e os dias de aplicação do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) em cada escola, observando o número de turmas do 2º ano, 5º ano e 9º ano Ensino Fundamental, a carga horária de regência e extra classe docente, bem como a possibilidade de extensão de horas-aulas, caso seja necessário.

§ 6º Após consolidação a equipe docente de intervenção pedagógica da Secretaria Municipal de Educação estará apta a iniciar as atividades de atendimento aos educandos.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Art. 8º Dos órgãos competentes do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP):

§ 1º Será considerado como autoridade vinculada ao Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) os seguintes órgãos:

I- Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Serão considerados como autoridades executoras ao Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) os seguintes profissionais:

I- Coordenação geral.

II- Equipe docente de intervenção pedagógica da Secretaria Municipal de Educação composta por dois professores, sendo um devidamente habilitado em Língua Portuguesa e outro em Matemática.

Art. 9º Da coordenação geral do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP):

§ 1º A Coordenação Geral do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) será realizada por um representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Compete à Coordenação Geral:

I- Coordenar o trabalho de todo o Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP).

II- Zelar pela boa execução do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP).

III- Definir carga horária e os dias de aplicação do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) em cada escola.

Art. 10º Da equipe docente de intervenção pedagógica do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP):

§ 1º A equipe docente de intervenção pedagógica da Secretaria Municipal de Educação será composta por dois professores, sendo um devidamente habilitado em Língua Portuguesa e outro em Matemática.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

§ 2º Compete a equipe docente de intervenção pedagógica:

- I- Analisar os resultados das avaliações internas e externas, para identificar o grau de domínio das habilidades e, a partir disso, identificar os estudantes que mais precisam de apoio e planejar intervenções efetivas para que desenvolvam as aprendizagens esperadas;
- II- Identificar, em conjunto com a equipe pedagógica das escolas municipais de Ensino Fundamental de Cruzeiro da Fortaleza MG, por componente curricular (Língua portuguesa e Matemática nas turmas atendidas pelo projeto), os estudantes que necessitam de apoio para o reforço e a recuperação de suas aprendizagens essenciais através do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP);
- III- Elaborar plano de ensino para intervenção pedagógica, reforço e recuperação, contendo as habilidades previstas e as sequências de atividades/didáticas a serem utilizadas no Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP), considerando as orientações da Secretaria Municipal de Educação, da Coordenação Geral do Projeto e da Equipe Pedagógica das escolas municipais de Ensino Fundamental de Cruzeiro da Fortaleza MG;
- IV- Conscientizar professores, estudantes e responsáveis legais dos estudantes sobre a relevância da intervenção pedagógica, do reforço e recuperação das aprendizagens, mobilizando toda a comunidade escolar para a efetividade do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP);
- V- Apoiar a aplicação de avaliações de aprendizagem com os estudantes;
- VI- Promover a utilização dos materiais de apoio a intervenção pedagógica, ao reforço e recuperação disponibilizados pela escola ou Secretaria Municipal de Educação;
- VII- Registrar o desempenho dos alunos, os resultados obtidos e a frequência, durante o processo, em relatório de turma, com indicação dos progressos observados e/ou das dificuldades ainda existentes, de acordo com o que dispõe a Resolução de vigente;
- VIII- Orientar os procedimentos para os registros referentes às atividades de reforço e recuperação, observado o plano de trabalho de cada professor regente de turmas e/ou aulas atendidas através do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP);



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

IX- Cumprir a carga horária atribuída no Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) mediando atividades de intervenção pedagógica, reforço e recuperação;

X- Participar das formações realizadas ou indicadas pela SME.

Art. 11º Das disposições gerais de finais do Projeto de Intervenção Pedagógica

§ 1º As habilidades devem ser o foco do trabalho pedagógico de intervenção pedagógica, reforço e recuperação dos alunos através do Projeto de Intervenção Pedagógica

§ 2º Os professores que compõem a equipe docente de intervenção pedagógica da Secretaria Municipal de Educação deverão apresentar através de portfólio os resultados alcançados pelos alunos que participaram das atividades de intervenção à equipe pedagógica das escolas municipais de Ensino Fundamental de Cruzeiro da Fortaleza MG e a Coordenação Geral do projeto.

§ 3º O acompanhamento e a avaliação das aprendizagens resultantes do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) deverão ser periodicamente registrados pelos professores que integram a equipe docente de intervenção pedagógica e sistematicamente acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação Geral do projeto, pelos gestores e professores que integram os Conselhos de Classe/Ano/Série, realizados ao final de cada bimestre e ano letivo.

§ 4º O resultado obtido pelo aluno nas atividades propostas através do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) também será considerado pelo professor da classe regular, regente de turma e/ou aulas, nos procedimentos de avaliação, de acordo com a Resolução vigente;

§ 5º O professor da classe regular, regente de turma e/ou aulas, deverá manter atualizados os registros dos alunos encaminhados e atendidos pelo Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP), a fim de possibilitar à equipe pedagógica escolar e a Secretaria Municipal da Educação, por meio da Coordenação Geral do projeto, condições de efetivo acompanhamento do desempenho escolar dos estudantes.

§ 6º Caberá a equipe pedagógica das escolas municipais de Ensino Fundamental registrar, nas atas de reuniões ordinárias previstas no calendário escolar e/ou de reuniões extraordinárias, as



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

decisões e encaminhamentos relacionados ao Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP).

Art. 12º Os casos excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 14 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 817

DE 17 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação dos Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE de CRUZEIRO DA FORTALEZA.”

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, no uso de suas atribuições legais,
e,

Considerando o Art. 34 da Resolução CD/FNDE da RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE de CRUZEIRO DA FORTALEZA, os membros abaixo relacionados, indicados por suas categorias:

Presidente: ELÍZIA LUZIA CÔRTEZ DA SILVA

Vice Presidente: TÂNIA APARECIDA CORRÊA PERES

I – Representante indicada pelo Poder Executivo:

Titular: MATHEUS CAIXETA SILVA

CPF: : 109.634.836-50

Suplente: ROGÉRIO MACHADO DE ANDRADE

CPF: 045.326.306.22



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

II – Representante indicada pelo segmento de Pais de Alunos:

Titular: KAUANE GOMES DA SILVA	CPF: 173.427.156-21
Suplente: ANA VICTÓRIA FARIA TIAGO	CPF: 143.553.496-40
Titular: ROSILENE CARDOSO DOS SANTOS	CPF: 118.658.686-98
Suplente: ROSILDA DE FÁTIMA CARDOSO	CPF: 080.658.266-95

III – Representante indicada pelo segmento da Sociedade Civil Local:

Titular: LARA LÚCIA CARDOSO	CPF: 104.391.786-00
Suplente: ELIANE DE FÁTIMA CARDOSO F.	CPF: 957.047.796-20
Titular: RAFAEL ANTÔNIO FERREIRA	CPF: 043.189.966-54
Suplente: ALESKA LOURENÇO SILVA	CPF: 112.149.996-11

IV – Representantes dos docentes, discentes e trabalhadores da educação:

Titular: MARLÚCIA DE OLIVEIRA BARCELOS	CPF: 840.988.726-68
Suplente: GERALDA DE FÁTIMA ALVES	CPF: 001.152.816-81
Titular: NARLENE MARIA TIAGO CARDOSO	CPF: 038.224.326-95
Suplente: ALESSANDRA VIEIRA DE MELO DAVID	CPF: 096.985.986-42

Art. 2º O prazo de validade do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), conforme a legislação vigente permanece por 04 anos.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Art. 3º Os deverão cumprir o que estabelece no Regimento Interno do CAE, bem como o que determina a Legislação Federal e Municipal vigentes.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 17 de Março de 2025.

ANTÔNIO CÔRTEZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 818

DISPÕE SOBRE A PAUTA DE VALORES PARA CÁLCULO DO ITR, ESTABELECE VALORES DA TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no inc. III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR e o constante do Convênio que se encontra anexo a Instrução Normativa nº 884, de 5 de novembro de 2008;

Considerando que o Município de Cruzeiro da Fortaleza firmou o mencionado convênio, que obriga o município informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado como parâmetros mínimos para fins de lançamento do ITR - Imposto Territorial Rural, referente ao exercício do ano de 2025, a **PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA (VTN)**, estabelecendo o valor de:

- a) **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** por ha, de lavoura aptidão boa;
- b) **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)** por ha, de lavoura aptidão regular;
- c) **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)** por ha, de lavoura aptidão restrita;
- d) **R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)** por ha, de pastagem plantada;



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

e) R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais reais) por ha, de silvicultura ou pastagem natural;

f) R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) por ha, de preservação da fauna ou flora.

Cruzeiro da Fortaleza, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO CORTES ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

LEI Nº 1393 DE 11 DE MARÇO

“CONCEDE REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG E CONCEDE CORREÇÃO AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS DA CÂMARA DOS VEREADORES DE CRUZEIRO DA FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais constantes dos quadros da Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) sobre todos os níveis vigentes.

Art. 2º - Fica concedido correção monetária aos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal do Município de Cruzeiro da Fortaleza no importe de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três por cento), correspondente à inflação oficial divulgada pelo Governo Federal, acumulada de janeiro a dezembro de 2024 (INPC).

Art. 3º - O reajuste, na forma do artigo 1º, desta Lei, é extensivo aos aposentados e pensionistas da Câmara Municipal que estejam amparados pela paridade constitucional.

§1º - Os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, não amparados pela paridade constitucional terão seus proventos e pensões reajustados na mesma data e com os mesmos índices do regime geral de previdência social.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

§2º - O reajuste previsto neste artigo inclui os servidores inativos e pensionistas com direito a reposição pela paridade com os servidores em atividade, nos termos das disposições das Emendas Constitucionais nº 41 e 47.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O reajuste concedido nesta lei retroagirá a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 11 de março de 2025.

ANTÔNIO CÔRTEZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

LEI Nº 1394 DE 11 DE MARÇO

“CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

- COMPDEC do Município Cruzeiro da Fortaleza, diretamente subordinada ao Prefeito, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

do ente atingido.

IV. Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC, a quem compete organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no Município, será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, entre servidores efetivos do quadro da Prefeitura municipal.

Parágrafo Único – O Servidor designado para exercer as funções de Coordenador do COMPDEC, fará jus à função gratificada no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), a qual não incorpora aos vencimentos do servidor sob qualquer hipótese.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Cruzeiro da Fortaleza a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 11 - Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 12 - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Cruzeiro da Fortaleza.

Art. 13 - O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

I. Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III. Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;

IV. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;

V. Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 15 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Cruzeiro da Fortaleza.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 11 de março de 2025.

ANTÔNIO CÔRTEZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

LEI Nº 1395 DE 11 DE MARÇO

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 15 DA LEI Nº 1.246 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONTROLE E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DE MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Art. 15 da Lei nº 1.246/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 - O CODEMA compor-se-á de 8 (oito) membros efetivos e 8 (oito) suplentes assim especificados:

I. Quatro componentes do quadro funcional do Executivo - indicados pelo Prefeito Municipal:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;

b) Um representante da Secretaria Municipal Educação;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Obras;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Quatro componentes da sociedade civil organizada:



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

- a) Um representante do Comércio local;
- b) Um representante dos produtores rurais;
- c) Um representante de Órgãos Estaduais com escritório no Município;
- d) Um representante da Concessionária do serviço de abastecimento de água no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 11 de março de 2025.

ANTÔNIO CÔRTEZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

LEI ORDINÁRIA Nº 1396 DE 11 DE MARÇO

“CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, E CONCEDE CORREÇÃO MONETÁRIA AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam concedidos, a partir de 1º de janeiro de 2025, os seguintes reajustes aos vencimentos dos referidos servidores:

I – 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três por cento) aos vencimentos dos servidores públicos da administração direta e indireta de provimento efetivo, de provimento em comissão e contratados, que não estejam abrangidos pela Lei Federal nº 11.738/2008 (piso nacional do magistério) e com exceção dos servidores que tenham como base salarial de vencimento o nível I constante do anexo X da Lei Complementar nº 839/2022;

II – 6,27% (seis inteiros e vinte e sete por cento) aos vencimentos dos servidores do magistério contemplados pela Lei Federal nº 11.738/2008 (piso nacional do magistério);

III – 12,07% (doze inteiros e zero sete por cento) aos servidores que tenham como base salarial de vencimento o nível I, padrão I, constante do anexo X da Lei Complementar nº 839/2022;

IV- 10,75% (dez inteiros e setenta e cinco por cento) aos servidores que tenham como base



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

salarial de vencimento o nível II, padrão I, constante do anexo X da Lei Complementar nº 839/2022;

Art. 2º. Aos proventos de aposentadoria e pensões pagos pelo instituto previdenciário municipal, aplica-se as mesmas regras estabelecidas nos incisos do artigo anterior.

Art. 3º. Fica concedido correção monetária aos subsídios do prefeito, vice- prefeito e secretários municipais no importe de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três por cento), correspondente à inflação oficial divulgada pelo Governo Federal, acumulada de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e retroagem seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 11 de março de 2025.

ANTÔNIO CÔRTEZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2025 DE 11 MARÇO DE 2025

**“AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS
PARA O CARGO QUE IDENTIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas as vagas para o cargo abaixo, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 1.110/2015(Cargos de Provimento Efetivo):

I – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS, passando de 25 (vinte e cinco) para 27 (vinte e sete) vagas.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 11 de março de 2025.

ANTÔNIO CÔRTEZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2025 DE 11 MARÇO DE 2025

“CRIA A CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Corregedoria-Geral do Município, vinculada diretamente ao Chefe do Executivo, que tem a finalidade de coordenar e executar todas as atividades relativas à disciplina dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta bem como prestar assessoramento ao Prefeito em matérias disciplinares de sua competência.

Art. 2º. Compete a Corregedoria-Geral do Município:

I - Realizar diligências iniciais, objetivando a apuração, de ofício, ou como decorrência de manifestações, representações ou denúncias recebidas;

II - Promover a apuração de responsabilidades de servidores municipais, na forma da lei, mediante instauração e julgamento de processos de sindicância e processos administrativos disciplinares, bem como apreciação de recursos cabíveis;

III - propor ao Executivo medidas que visem o aperfeiçoamento do regime disciplinar e a instauração de procedimentos administrativos disciplinares;

IV - Manifestar nos processos administrativos referentes à licença sem vencimento, exoneração e aposentadoria, quanto à existência de sindicância ou processo administrativo disciplinar;



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

V - Realizar inspeções em caráter preventivo ou ordinária em qualquer dos setores da Administração Pública do Município, mediante solicitação da autoridade competente ou a critério da própria Corregedoria-Geral;

VI - Expedir atos de sua competência, bem como coordenar e executar todas as atividades relativas à disciplina dos servidores públicos municipais;

VII - Prestar consultoria aos órgãos e entidades da Administração Pública do Município sobre assuntos afetos à sua competência;

VIII - Manter atualizado o registro das penalidades disciplinares cometidas pelos servidores, resguardados os casos de sigilo, na forma da lei;

IX - Atender e orientar os servidores em matéria afeta à Corregedoria-Geral;

X - Receber e identificar denúncias formuladas em desfavor de servidores;

XI - Orientar o registro e controle dos livros de apontamentos, bem como o arquivamento das sindicâncias e processos disciplinares encerrados;

XII - Organizar o registro e o controle das anotações de aplicação de penalidades, assim como dos antecedentes disciplinares dos servidores;

XIII - Coordenar a autuação e controle de tramitação das sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

XIV - Emitir pareceres concernentes a matéria disciplinar quando solicitado pelo Chefe do Executivo ou Secretários Municipais e demais autoridades;

XV - Coordenar e acompanhar os trabalhos das Comissões Disciplinares;

XVI - Fomentar a adoção de medidas tendentes à promoção da ética e ao fortalecimento da integridade funcional no âmbito do Poder Executivo municipal;

XVII - Articular-se com as unidades de correição dos órgãos e entidades do Poder Executivo, visando à uniformização de procedimentos técnicos, à integração de treinamentos em matéria



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/ MG

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Edição nº 965 Ticket: 965

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

correcional e à prevenção de ilícitos administrativos;

XVIII - Coordenar e acompanhar, em articulação com os demais órgãos da Administração, a adoção de medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;

XIX - Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Fica criado, no Quadro de provimento em comissão do Município de Cruzeiro da Fortaleza, 1 (um) cargo de Corregedor-Geral do Município, de livre nomeação e exoneração, com dedicação exclusiva e vencimento mensal correspondente ao Nível XI, padrão 08, da tabela de vencimentos do Quadro Geral de Servidores.

Parágrafo Único – O ocupante do cargo ora criado deverá possuir ensino superior completo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 11 de março de 2025.

ANTÔNIO CÔRTEZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Estado de Minas Gerais

PORTARIA N º 087 DE 09 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo em Comissão de Corregedora Geral do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA EDUARDA GERMANO DA LUZ** para exercer o cargo em Comissão de **Corregedora Geral do Município**, a partir do dia 09 de abril de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cruzeiro da Fortaleza, 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA N º 088 DE 09 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a atribuição da função de Ouvidor do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG ao Controlador Interno e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 76, inciso I,

RESOLVE

Art. 1º - ATRIBUIR ao Controle Interno as funções da Ouvidoria do Município, passando a ser responsabilidade do servidor ocupante do cargo em Comissão de Controlador Interno, ao qual não caberá acréscimo no vencimento do seu salário.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cruzeiro da Fortaleza, 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA N º 089 DE 09 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC”

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5 º da Lei Ordinária nº 1394 de 11 de março de 2025, pela presente

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Sr. Dyonatan Cardoso Côrtes - Coordenador Executivo. Sra. Maisa Lara Machado – Secretária Administrativa

Sr. Paulo César Moreira de Souza – Agente Setor Operacional

Sr. Eduardo Luiz Pereira - Agente Setor Técnico

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 09 de Abril de 2025.

ANTÔNIO CÔRTEZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA N º 090 DE 09 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho do Municipal de Proteção e Defesa Civil”

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 º da Lei Ordinária nº 1394 de 11 de março de 2025, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Sr. MATHEUS CAIXETA SILVA, Secretário Municipal da Administração, que exercerá o cargo de Presidente(a) do Conselho.

Sra. FLÁVIA VINHAL OLIVEIRA, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. JOSÉ DOS REIS MEDEIROS, representante da Secretaria Municipal de Obras.

Sr. ELIAS CÔRTEZ DE ALMEIDA, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Sr. FERNANDO ALVARENGA FERREIRA, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Sra. ELIANE DE FÁTIMA VIEIRA SILVA, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Sr. 3º SARGENTO PM SERGIO LUIZ DE MELO, Representante da Polícia Militar.

Sr. CAPITÃO BM. WEYBER SILVA NEVES, representante do Corpo de Bombeiros.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 09 de Abril de 2025.

ANTÔNIO CÔRTEZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA N º 091 DE 11 DE ABRIL DE 2025

“Institui Comissão de Avaliação para o Processo Seletivo N° 008/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza/MG.”

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Cruzeiro da Fortaleza,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo 008/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza/MG, constituída pelos seguintes integrantes:

- 1- Fernando Alvarenga Ferreira;**
- 2- Diego Elias Pereira;**
- 3- Maria Laura Pereira Melo;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 11 de abril de 2025.

Antônio Cortes de Almeida
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO N º 824 DE 09 DE ABRIL DE 2025

“Regulamenta a Lei nº 1394 de 11 de Abril de 2025 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec.”

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da Compdec:

- I - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;
- II - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- VIII - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- IX - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
- XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;

XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XVII - desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;

XVIII - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

XIX - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

XX - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

XXI - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

XXII - fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);

XXIII - elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

XXIV - propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

XXV - propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;

XXVI - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

XXVII - implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;

XXVIII - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XXIX - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e

XXX - Promover mobilização social visando a implantação de Nupdec – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).

Art. 3º - A Compdec tem a seguinte estrutura:

I - Coordenador Executivo

II - Conselho Municipal

III - Apoio administrativo/Secretaria

IV - Setor Técnico

V - Setor Operacional

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II - Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III - Propor planos de trabalho;

IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Compdec;

VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a Compdec.

Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:

- Representantes das Secretarias Municipais de Cruzeiro da Fortaleza-MG;
- Representante da 3ª Companhia de Bombeiros Militar;
- Representante do 46º Batalhão de Polícia Militar;

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

III - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

IV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;

V - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

VI - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a Compdec solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

- a) diárias e transportes;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Prévio empenho;
- b) Fatura e Nota Fiscal;
- c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- d) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 09 de Abril de 2025.

ANTONIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 826 DE 11 DE ABRIL DE 2025

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições legais,
e,

CONSIDERANDO que o Município dispõe de diversos bens móveis com alto custo de manutenção e que estão inutilizáveis em virtude de não atenderem às necessidades para as quais foram adquiridos;

CONSIDERANDO que o Município possui bens imóveis ociosos, sem qualquer destinação ou utilização;

CONSIDERANDO que a alienação de bens da Administração Pública deve ser precedida de avaliação, conforme disposto no art. 76 da Lei 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Bens Públicos considerados inservíveis ou ociosos, para fins de alienação por meio de leilão, composta pelos seguintes membros:

- I - Rogério Machado de Andrade – Presidente;
- II - Itamar Xavier da Silva Junior – Membro;
- III - Eduardo Luiz Pereira – Membro;
- IV - Fernanda Eloisa de Oliveira - Membro.

Art. 2º - Compete à Comissão, constituída no art. 1º deste Decreto, vistoriar os bens móveis ou imóveis, considerados inservíveis ou ociosos, a fim de elaborar Laudo de Avaliação com o valor mínimo de cada item.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de quinze dias, contados a partir da data de sua instalação, devendo proceder à distribuição dos bens em lotes para alienação.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 11 de abril de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 827 DE 11 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E
LAZER.”

O Prefeito de Cruzeiro da Fortaleza/MG, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Lei nº 1217/2018, que instituiu o Conselho Municipal de Esportes e Lazer,

Considerando ainda que foi aprovado pelo Conselho a nomeação dos novos membros para novo mandato,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer os seguintes representantes:

- a) Leandro Mário dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, como Presidente do Conselho, tendo como suplente Geraldo Donizete Alexandre;
- b) Eliane de Fátima Vieira Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação, tendo como suplente Polyane Karolyne Pereira;
- c) Idaiane de Fátima Cardoso Côrtes, representante do Poder Legislativo, tendo como suplente Luiza Adrielly Vieira Melo;
- d) Evair José Gonçalves Dias, representante do futebol amador da sede titular Cruzeiro da Fortaleza, tendo como suplente Anthony Michel da Silva Costa;
- e) Leandro Silva, representante do futebol amador do Distrito de Brejo Bonito, tendo como suplente Antônio Dias da Costa Silva;
- f) Renata Gonçalves da Silva, representante dos professores de educação física, tendo como suplente Bárbara Luiza Silva Alves.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei 1217 de junho de 2018.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 11 de abril de 2025.

ANTÔNIO CÔRTEZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 828 DE 11 DE ABRIL DE 2025

“Estabelece os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – CACS/FUNDEB do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG.”

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer os membros para compor o Conselho do CACS/FUNDEB para o mandato até 31/12/2026 conforme a seguir.

I- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: RAYANE APARECIDA SOARES - CPF: 122.....

SUPLENTE: LARA ANDREINA SILVA - CPF: 701.....

TITULAR: VIVIANE FURTADO DE SOUZA CRUZ - CPF: 695.....

SUPLENTE: PATRICIA ALMEIDA DE OLIVEIRA - CPF: 037.....

II- REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: MÁRCIA HELENA SOARES SILVA - CPF:080.....

SUPLENTE: IDAIANE LÁZARA RODRIGUES - CPF: 086.....

III- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

TITULAR: FERNANDA CRISTINA MELO - CPF: 957.....

SUPLENTE: ELIANA CRISTINA PERES - CPF: 054.....

IV- REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

TITULAR: ANA PAULA FERREIRA CARVALHO - CPF: 033.....

SUPLENTE: MÁRCIA MARIA FERREIRA VIEIRA - CPF: 086.....

V- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: DYONATAN CARDOSO CORTES - CPF: 117.***.***-**

SUPLENTE: ROGÉRIO MACHADO DE ANDRADE - CPF: 045.***.***-**

TITULAR: JORGE FELLIPE PEREIRA ANDRADE - CPF: 089.***.***-**

SUPLENTE: POLYANE KAROLYNE PEREIRA - CPF: 116***.***-**

VI- REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: LAILA RÚBIA DA SILVA ALVES - CPF: 144.***.***-**

SUPLENTE: MARCIENE MOREIRA ALVES - CPF: 109***.***-**

VII- REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 178.***.***-**

SUPLENTE: GABRIEL HENRIQUE DA SILVA - CPF: 154.***.***-**

TITULAR: ERICK RANNIEL RODRIGUES PIVETA - CPF: 174.***.***-**

SUPLENTE: SALETE SOUZA DOS SANTOS - CPF: 417.***.***-**

VIII- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ELIZIA LUZIA CORTES DA SILVA - CPF: 067.***.***-**

SUPLENTE: CLEIDA APARECIDA CABRAL - CPF: 058***.***-**

IX- REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: ELIANE DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA - CPF: 957.***.***-**

SUPLENTE: MARIA HELENA PEREIRA - CPF: 482.***.***-**

TITULAR: DELORME MARIA DAVID GRACIANO - CPF: 770.***.***-**

SUPLENTE: ANA MARIA DE MELO - CPF: 089.***.***-**



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PRESIDENTE: IDAIANE LÁZARA RODRIGUES - CPF: 086.***.***-**

VICE PRESIDENTE: FERNANDA CRISTINA MELO - CPF: 957.***.***-**

SECRETÁRIO: JORGE FELLIPE PEREIRA ANDRADE - CPF: 089.***.***-**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2025.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 11 de abril de 2025.

ANTONIO CORTES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

- **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Processo Licitatório 020/2025. Dispensa 014/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.** Data da sessão: 16/04/2025 às 08:00 h na plataforma eletrônica LICITANET, através do site: <https://licitanet.com.br>. Informações na sede da Prefeitura, no endereço: Praça do Santuário 1373, Centro, pelo tel.: (34) 3835-1222 ou pelo site www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br. A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, das 08:00 às 16:00 h, ser obtido através do site, ou solicitada através do e-mail licitação@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br. Antônio Cortes de Almeida - Prefeito Municipal. Cruzeiro da Fortaleza MG. 10/04/2025.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Estado de Minas Gerais

PORTARIA N º 087 DE 09 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo em Comissão de Corregedora Geral do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA EDUARDA GERMANO DA LUZ** para exercer o cargo em Comissão de **Corregedora Geral do Município**, a partir do dia 09 de abril de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cruzeiro da Fortaleza, 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA N º 088 DE 09 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a atribuição da função de Ouvidor do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG ao Controlador Interno e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 76, inciso I,

RESOLVE

Art. 1º - ATRIBUIR ao Controle Interno as funções da Ouvidoria do Município, passando a ser responsabilidade do servidor ocupante do cargo em Comissão de Controlador Interno, ao qual não caberá acréscimo no vencimento do seu salário.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cruzeiro da Fortaleza, 09 de abril de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA N º 089 DE 09 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC”

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5 º da Lei Ordinária nº 1394 de 11 de março de 2025, pela presente

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Sr. Dyonatan Cardoso Côrtes - Coordenador Executivo. Sra. Maisa Lara Machado – Secretária Administrativa

Sr. Paulo César Moreira de Souza – Agente Setor Operacional

Sr. Eduardo Luiz Pereira - Agente Setor Técnico

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 09 de Abril de 2025.

ANTÔNIO CÔRTEZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA N º 090 DE 09 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho do Municipal de Proteção e Defesa Civil”

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 º da Lei Ordinária nº 1394 de 11 de março de 2025, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Sr. MATHEUS CAIXETA SILVA, Secretário Municipal da Administração, que exercerá o cargo de Presidente(a) do Conselho.

Sra. FLÁVIA VINHAL OLIVEIRA, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. JOSÉ DOS REIS MEDEIROS, representante da Secretaria Municipal de Obras.

Sr. ELIAS CÔRTEZ DE ALMEIDA, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Sr. FERNANDO ALVARENGA FERREIRA, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Sra. ELIANE DE FÁTIMA VIEIRA SILVA, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Sr. 3º SARGENTO PM SERGIO LUIZ DE MELO, Representante da Polícia Militar.

Sr. CAPITÃO BM. WEYBER SILVA NEVES, representante do Corpo de Bombeiros.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 09 de Abril de 2025.

ANTÔNIO CÔRTEZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PORTARIA N º 091 DE 11 DE ABRIL DE 2025

“Institui Comissão de Avaliação para o Processo Seletivo N° 008/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza/MG.”

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Cruzeiro da Fortaleza,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo 008/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro da Fortaleza/MG, constituída pelos seguintes integrantes:

- 1- Fernando Alvarenga Ferreira;**
- 2- Diego Elias Pereira;**
- 3- Maria Laura Pereira Melo;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 11 de abril de 2025.

Antônio Cortes de Almeida
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO N º 824 DE 09 DE ABRIL DE 2025

“Regulamenta a Lei nº 1394 de 11 de Abril de 2025 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec.”

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da Compdec:

- I - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;
- II - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- VIII - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- IX - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
- XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;

XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XVII - desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;

XVIII - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

XIX - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

XX - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

XXI - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

XXII - fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);

XXIII - elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

XXIV - propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

XXV - propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;

XXVI - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

XXVII - implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;

XXVIII - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XXIX - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e

XXX - Promover mobilização social visando a implantação de Nupdec – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).

Art. 3º - A Compdec tem a seguinte estrutura:

I - Coordenador Executivo

II - Conselho Municipal

III - Apoio administrativo/Secretaria

IV - Setor Técnico

V - Setor Operacional

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II - Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III - Propor planos de trabalho;

IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Compdec;

VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a Compdec.

Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:

- Representantes das Secretarias Municipais de Cruzeiro da Fortaleza-MG;
- Representante da 3ª Companhia de Bombeiros Militar;
- Representante do 46º Batalhão de Polícia Militar;

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

III - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

IV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;

V - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

VI - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a Compdec solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

- a) diárias e transportes;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Prévio empenho;
- b) Fatura e Nota Fiscal;
- c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- d) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 09 de Abril de 2025.

ANTONIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 826 DE 11 DE ABRIL DE 2025

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições legais,
e,

CONSIDERANDO que o Município dispõe de diversos bens móveis com alto custo de manutenção e que estão inutilizáveis em virtude de não atenderem às necessidades para as quais foram adquiridos;

CONSIDERANDO que o Município possui bens imóveis ociosos, sem qualquer destinação ou utilização;

CONSIDERANDO que a alienação de bens da Administração Pública deve ser precedida de avaliação, conforme disposto no art. 76 da Lei 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Bens Públicos considerados inservíveis ou ociosos, para fins de alienação por meio de leilão, composta pelos seguintes membros:

- I - Rogério Machado de Andrade – Presidente;
- II - Itamar Xavier da Silva Junior – Membro;
- III - Eduardo Luiz Pereira – Membro;
- IV - Fernanda Eloisa de Oliveira - Membro.

Art. 2º - Compete à Comissão, constituída no art. 1º deste Decreto, vistoriar os bens móveis ou imóveis, considerados inservíveis ou ociosos, a fim de elaborar Laudo de Avaliação com o valor mínimo de cada item.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de quinze dias, contados a partir da data de sua instalação, devendo proceder à distribuição dos bens em lotes para alienação.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 11 de abril de 2025.

ANTÔNIO CORTES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 827 DE 11 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E
LAZER.”

O Prefeito de Cruzeiro da Fortaleza/MG, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Lei nº 1217/2018, que instituiu o Conselho Municipal de Esportes e Lazer,

Considerando ainda que foi aprovado pelo Conselho a nomeação dos novos membros para novo mandato,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer os seguintes representantes:

- a) Leandro Mário dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, como Presidente do Conselho, tendo como suplente Geraldo Donizete Alexandre;
- b) Eliane de Fátima Vieira Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação, tendo como suplente Polyane Karolyne Pereira;
- c) Idaiane de Fátima Cardoso Côrtes, representante do Poder Legislativo, tendo como suplente Luiza Adrielly Vieira Melo;
- d) Evair José Gonçalves Dias, representante do futebol amador da sede titular Cruzeiro da Fortaleza, tendo como suplente Anthony Michel da Silva Costa;
- e) Leandro Silva, representante do futebol amador do Distrito de Brejo Bonito, tendo como suplente Antônio Dias da Costa Silva;
- f) Renata Gonçalves da Silva, representante dos professores de educação física, tendo como suplente Bárbara Luiza Silva Alves.



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei 1217 de junho de 2018.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 11 de abril de 2025.

ANTÔNIO CÔRTEZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

DECRETO Nº 828 DE 11 DE ABRIL DE 2025

“Estabelece os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – CACS/FUNDEB do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG.”

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer os membros para compor o Conselho do CACS/FUNDEB para o mandato até 31/12/2026 conforme a seguir.

I- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: RAYANE APARECIDA SOARES - CPF: 122.....

SUPLENTE: LARA ANDREINA SILVA - CPF: 701.....

TITULAR: VIVIANE FURTADO DE SOUZA CRUZ - CPF: 695.....

SUPLENTE: PATRICIA ALMEIDA DE OLIVEIRA - CPF: 037.....

II- REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: MÁRCIA HELENA SOARES SILVA - CPF:080.....

SUPLENTE: IDAIANE LÁZARA RODRIGUES - CPF: 086.....

III- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

TITULAR: FERNANDA CRISTINA MELO - CPF: 957.....

SUPLENTE: ELIANA CRISTINA PERES - CPF: 054.....

IV- REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

TITULAR: ANA PAULA FERREIRA CARVALHO - CPF: 033.....

SUPLENTE: MÁRCIA MARIA FERREIRA VIEIRA - CPF: 086.....

V- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: DYONATAN CARDOSO CORTES - CPF: 117.***.***-**

SUPLENTE: ROGÉRIO MACHADO DE ANDRADE - CPF: 045.***.***-**

TITULAR: JORGE FELLIPE PEREIRA ANDRADE - CPF: 089.***.***-**

SUPLENTE: POLYANE KAROLYNE PEREIRA - CPF: 116***.***-**

VI- REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: LAILA RÚBIA DA SILVA ALVES - CPF: 144.***.***-**

SUPLENTE: MARCIENE MOREIRA ALVES - CPF: 109***.***-**

VII- REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 178.***.***-**

SUPLENTE: GABRIEL HENRIQUE DA SILVA - CPF: 154.***.***-**

TITULAR: ERICK RANNIEL RODRIGUES PIVETA - CPF: 174.***.***-**

SUPLENTE: SALETE SOUZA DOS SANTOS - CPF: 417.***.***-**

VIII- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ELIZIA LUZIA CORTES DA SILVA - CPF: 067.***.***-**

SUPLENTE: CLEIDA APARECIDA CABRAL - CPF: 058***.***-**

IX- REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: ELIANE DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA - CPF: 957.***.***-**

SUPLENTE: MARIA HELENA PEREIRA - CPF: 482.***.***-**

TITULAR: DELORME MARIA DAVID GRACIANO - CPF: 770.***.***-**

SUPLENTE: ANA MARIA DE MELO - CPF: 089.***.***-**



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

PRESIDENTE: IDAIANE LÁZARA RODRIGUES - CPF: 086.***.***-**

VICE PRESIDENTE: FERNANDA CRISTINA MELO - CPF: 957.***.***-**

SECRETÁRIO: JORGE FELLIPE PEREIRA ANDRADE - CPF: 089.***.***-**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2025.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 11 de abril de 2025.

ANTONIO CORTES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Edição nº 969 Ticket: 969

<http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/>

- **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Processo Licitatório 020/2025. Dispensa 014/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.** Data da sessão: 16/04/2025 às 08:00 h na plataforma eletrônica LICITANET, através do site: <https://licitanet.com.br>. Informações na sede da Prefeitura, no endereço: Praça do Santuário 1373, Centro, pelo tel.: (34) 3835-1222 ou pelo site www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br. A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, das 08:00 às 16:00 h, ser obtido através do site, ou solicitada através do e-mail licitação@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br. Antônio Cortes de Almeida - Prefeito Municipal. Cruzeiro da Fortaleza MG. 10/04/2025.

[Voltar \(?token=31474d4660007054389d456a542922754fe5943899b1824dba9f9ac6f128d0a6&modulo=index&controller=index&action=menu\)](#)

CRUZEIRO DA FORTALEZA

 	Prefeito:	ANTONIO CORTES DE ALMEIDA
	Endereço:	PRAÇA DO SANTUARIO - 1373
	Bairro:	
	Cep:	38735000

DADOS CADASTRAIS

Nome Município :

CRUZEIRO DA FORTALEZA

Possui Compdec ?1

Sim

Possui Efetivo ? Caso exista somente o Coordenador responda "sim"

Não

Situação do Compdec ?1

Ativo

Região Desenvolvimento :

Triangulo Norte

Mesorregião Região :

Alto Paranaíba

Associação

AMAPAR - Associacao dos Municipios do Alto PAranaiba

Número Lei :

1394

Data Lei:

11/03/2025

Número Decreto:

2

Data Decreto :

09/04/2025

Número Portaria:

9

Data Portaria:

09/04/2025

Endereço (Compdec):

PÇA DO SANTUARIO, 1373,, CENTRO

Telefone (Compdec)

Telefone2 (Compdec)

Possui Nupdec ?



Quantos nupdec's ?

Quantos integrantes ?

Qual a capacitação dos Membros ?

Email Rec : (será usado para Login e Recuperação de Senha de acesso, apenas um email)

Atenção! Este e-mail de recuperação ainda não foi verificado.

Por favor clique em validar para receber um link de confirmação. Sem um e-mail confirmado, você não conseguirá recuperar sua senha no futuro.

Email 1:

Email 2:

Email 3:

Email da Prefeitura

Telefone Prefeito

Celuar Prefeito

Possui Plano de Contingência ?

☐ Não☒ Sim

Possui Capacitação em Proteção e Defesa Civil ?

☒ Não☐ Sim

Data do Curso :

Possui Cartão de Proteção e Defesa Civil ?

☒ Não

☐ Sim

Estrutura da Compdec

- ☐ Sede Própria
☐ Viaturas
☐ Computadores

Realiza Simulados

- ☒ Não
☐ Sim

Possui mapeamento de área de risco ?

- ☒ Não
☐ Sim

Sobre a Capacidade gerencial do COMPDEC

- ☐ Possui Curso de Gestão em Proteção e Defesa Civil e Mudanças Climáticas

Data Curso

- ☐ Possui Curso de SCO (Sistema de Comandos e Operações).

Data Curso

- ☐ Participou de WorkShop

Data

- ☐ Possui experiencia na área

Tempo (Anos)

Gravar



Alterar Foto

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
DYONATAN CARDOSO CORTES

Adicionar Membro Compdec

EQUIPE COMPDEC

#	Nome	CPF	Função	Telefone	Celular	Email	Ação
1	DYONATAN CARDOSO CORTES	177.146.026-19	COORDENADOR		(34) 9-9906-3104	dyonatancardoso177@gmail.com	 

Agentes / Coordenadores Anteriores da Equipe

#	Nome	CPF	Função	Telefone	Celular	Email	Ação
---	------	-----	--------	----------	---------	-------	------

ANEXO LEIS E DECRETOS

LEIS E DECRETOS

☐ Não possui Decreto de Regulamentação da Lei de Criação do COMPDEC

☐ Não possui Portaria de Nomeação do Coordenado Municipal de Defesa Civil

☐ Não possui Lei de Criação do COMPDEC

Favor NÃO anexar documento fora do conteúdo solicitado. !

Upload

#	Data	Validade	Tipo Doc.	Nome Arquivo	Descrição	Ação
1	08/04/2025 12:52	08/10/2025	Lei Criação da COMPDEC	2070_LEI CRIAÇÃO_DOCUMENTO125328.pdf		 
2	10/04/2025 14:49	10/10/2025	Decreto Regulamentação Lei de Criação COMPDEC	2070_DECRETO_DOCUMENTO024941.pdf		 
3	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070_DOCUMENTO112010.pdf	PORTARIA NOMEACAO COMPDEC	 
4	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070_DOCUMENTO112013.pdf	PORTARIA NOMEACAO COMPDEC	 
5	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070_DOCUMENTO112029.pdf	PORTARIA NOMEACAO COMPDEC	 
6	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070_DOCUMENTO112029.pdf	PORTARIA NOMEACAO COMPDEC	 
7	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070_DOCUMENTO112029.pdf	PORTARIA NOMEACAO COMPDEC	 
8	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070_DOCUMENTO112049.pdf	PORTARIA NOMEACAO COMPDEC	 
9	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070_DOCUMENTO112050.pdf	PORTARIA NOMEACAO COMPDEC	 
10	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070_DOCUMENTO112050.pdf	PORTARIA NOMEACAO COMPDEC	 

11	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070__DOCUMENTO112050.pdf	PORTARIA NOMEACAO COMPDEC	 
12	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070__DOCUMENTO112050.pdf	PORTARIA NOMEACAO COMPDEC	 
13	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070__DOCUMENTO112050.pdf	PORTARIA NOMEACAO COMPDEC	 
14	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070__DOCUMENTO112051.pdf	PORTARIA NOMEACAO COMPDEC	 
15	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070__DOCUMENTO112051.pdf	PORTARIA NOMEACAO COMPDEC	 
16	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070__DOCUMENTO112051.pdf	PORTARIA NOMEACAO COMPDEC	 
17	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070__DOCUMENTO112051.pdf	PORTARIA NOMEACAO COMPDEC	 
18	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070__DOCUMENTO112051.pdf	PORTARIA NOMEACAO COMPDEC	 
19	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070__DOCUMENTO112052.pdf	PORTARIA NOMEACAO COMPDEC	 
20	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070__DOCUMENTO112052.pdf	PORTARIA NOMEACAO COMPDEC	 
21	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070__DOCUMENTO112052.pdf	PORTARIA NOMEACAO COMPDEC	 
22	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070__DOCUMENTO112115.pdf	PORTARIA	 
23	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070__DOCUMENTO115118.pdf	PORTARIA	 
24	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070__DOCUMENTO115118.pdf	PORTARIA	 
25	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070__DOCUMENTO115119.pdf	PORTARIA	 
26	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070__DOCUMENTO115119.pdf	PORTARIA	 
27	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070__DOCUMENTO115119.pdf	PORTARIA	 
28	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070__DOCUMENTO115119.pdf	PORTARIA	 
29	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070__DOCUMENTO115120.pdf	PORTARIA	 
30	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070__DOCUMENTO115120.pdf	PORTARIA	 
31	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070__DOCUMENTO115120.pdf	PORTARIA	

32	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070_DOCUMENTO115120.pdf	PORTARIA	 
33	31/10/2025 11:18	01/05/2026	Portaria de Nomeação do Coordenador Defesa Civil	2070_DOCUMENTO115120.pdf	PORTARIA	 

Fwd: RECURSO - KITS DEFESA CIVIL - MUNICIPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

De procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br <procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br>

Data Seg, 2026-06-08 17:03

Para GMG - suplan <suplan@defesacivil.mg.gov.br>

 13 anexos (7 MB)

CRITÉRIO 2 - Diário Oficial Publicação - PORTARIA 089 - PAGINA 02.pdf; CRITÉRIO 4 - SDC-cadastro.pdf; CRITÉRIO 3 - Diário Oficial Publicação - DECRETO 824 - PAGINA 7.pdf; CRITÉRIO 1 - Diário Oficial Publicação - LEI 1394 - PAGINA 56.pdf; CRITÉRIO 6 - CURSO.pdf; CRITÉRIO 5 - S2ID.pdf; CRITÉRIO 8 - INSTALAÇÃO FÍSICA.pdf; CRITÉRIO 9 - Plancon.pdf; CRITÉRIO 7 - Historico escolar.pdf; CRITÉRIO 11.pdf; CRITÉRIO 10 - Portaria Nº 197-2024.pdf; CRITÉRIO 10 - PAGINA 11 - Diário Oficial.pdf; RECURSO_assinado.pdf;

Prezados, segue recurso e anexos.

Atenciosamente,

Juliana Maria da Silva Camargos
Procuradora Geral do Município